

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2025

Nova Olinda - PB, 04 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, em conformidade com as necessidades de gestão e aprimoramento dos serviços de saúde no município, busca garantir o correto monitoramento, acompanhamento e registro das atividades realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Para tanto, a operacionalização eficiente dos sistemas e-SUS Feedback, M&A na APS e EPS e-SUS PEC/CDS Online é essencial. Esses sistemas têm um papel fundamental no processo de alimentação de dados relacionados aos atendimentos e acompanhamentos realizados na rede municipal de saúde, fornecendo informações precisas e em tempo real. O uso dessas plataformas é imprescindível para a consolidação de informações sobre a saúde da população, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço prestado, além de garantir o cumprimento das exigências normativas do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para a correta operacionalização, manutenção e suporte técnico dos sistemas mencionados, visando garantir que todos os dados sejam registrados e processados de forma segura, precisa e dentro dos prazos exigidos. Com o suporte técnico contínuo, será possível otimizar a utilização das ferramentas, promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde e realizar o acompanhamento de todas as atividades de saúde de forma organizada e eficiente. Além disso, a empresa contratada deverá assegurar a integridade dos dados, garantir a confidencialidade das informações, e possibilitar relatórios e dados estratégicos que permitirão à gestão municipal uma visão detalhada das necessidades da população e a tomada de decisões mais assertivas. Portanto, a contratação dessa empresa visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias para a operacionalização eficaz dos sistemas, promovendo a melhoria no atendimento à saúde da população de Nova Olinda-PB e garantindo que os dados estejam em conformidade com as exigências do SUS.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 35.739,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, de produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, emitido pelo seguinte órgão ou entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde